



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2361, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.511.324,59 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.511.324,59 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000-Materialdeconsumo	00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.111.324,59
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000-Material de consumo	00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.511.324,59		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185-CRECHES

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
2115	Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	EducaçãoInfantil	OutrasUnidadese Medidas	1	R\$400.000,00	00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa: 0188 –ENSINO REGULAR

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
2122	EnsinoFundamental	Ensino Fundamental	OutrasUnidadese Medidas	1	R\$1.111.324,59	00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0185-CRECHES		
Ação:	2115-Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil		
Produto:	EducaçãoInfantil	UnidadedeMedida:	OutrasUnidadese Medidas
Vínculo:	00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Ano	MetaFísica	MetaFinanceira
2025	1	400.000,00
ValorTotaldoPrograma	1	400.000,00

Programa:	0188–ENSINO REGULAR		
Ação:	2122-Ensino Fundamental		
Produto:	EnsinoFundamental	UnidadedeMedida:	OutrasUnidadese Medidas
Vínculo:	00107–SALÁRIOEDUCAÇÃO		





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	1.111.324,59
Valor Total do Programa	1	1.111.324,59

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 12 de novembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**
***.150.299-**
12/11/2025 16:40:44
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

